

Parecer nº 24/FEAM/URA CM - CAT NUCAM/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0037625/2021-82

Parecer Alteração/exclusão de condicionantes NUCAM CM nº 05/2025 Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 122352963			
Processo PA COPAM: 01887/2004/005/2015	SITUAÇÃO: RevLO nº 100/2020 Alteração/exclusão de condicionantes		
EMPREENDEDOR:	Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões LTDA.	CPF/CNPJ:	02.748.305/0001-01
EMPREENDIMENTO:	Und. Ind. Ortobom.		
MUNICÍPIO:	Contagem	ZONA:	Urbana
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):		CLASSE:
B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma (DN 74).		6
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Elaborado por: Thalles Minguta de Carvalho Analista ambiental CAT/NUCAM CM		1.146.975-6	
Revisado por: Gabriela Tolentino de Sá Coordenadora CAT/NUCAN CM		1.627.883-0	
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira Coordenadora URA/CAT CM		1.468.112-6.	

De acordo:

Giovana Randazzo Baroni

1.368.004-6

Coordenadora URA/ CCP CM



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Tolentino de Sá**, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho**, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni**, Coordenadora, em 09/09/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **122355076** e o código CRC **85084512**.

Referência: Processo nº 1370.01.0037625/2021-82

SEI nº 122355076



1 RESUMO

Trata-se de parecer de Adendo à Licença Ambiental de Operação REVLO RevLO nº 100/2020, no escopo do PA nº 01887/2004/005/2015 (processo híbrido SEI Nº 1370.01.0037625/2021-82), para o empreendimento Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões LTDA, CNPJ: 02.748.305/0001-01, instalado no município de Contagem.

Com enquadramento na Classe 6, a atividade exercida pelo empreendimento, de código: B-10-03-0, refere-se à Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma.

Há sugestão para o deferimento do pedido de exclusão da condicionante nº 1, item 3, relativa ao automonitoramento de emissões atmosféricas do filtro manga da unidade de flocos de espuma.

2 DA SOLICITAÇÃO DO EMPREENDEDOR

No dia 09/09/2024, através do processo SEI nº 1370.01.0037625/2021-82, documento SEI nº 96835823, o empreendedor solicitou a exclusão parcial da Condicionante 01 - Programa de Automonitoramento – Parecer Único – SIAM nº 0221985/2020, no tocante a emissões atmosféricas lançadas pela "chaminé do sistema de filtro de manga da unidade de flocos de espuma", vinculado ao parâmetro "material particulado".

Ainda no documento SEI nº 96835823, o empreendedor evidencia a realização do pagamento da taxa de arrecadação estadual – DAE relativa à análise.

O empreendedor justifica o pedido de exclusão com os seguintes fatos:

No dia 07/05/2024, foi realizada uma reunião com representantes do empreendimento e da consultoria ambiental, com representantes da FEAM, para discutir o pedido de remoção do filtro manga instalado junto ao triturador de espumas. Este equipamento não é utilizado no processo, pois os finos gerados são diretamente direcionados por exaustão para a linha de produção, sem necessidade de passar pelo filtro manga.

Conforme apresentado nos relatórios anteriores de cumprimento de condicionantes, foi evidenciado por relatório fotográfico integrante do pedido supramencionado que o filtro manga utilizado no empreendimento não possui saída em forma de chaminé. Sendo assim, não é possível e necessária a realização do monitoramento de emissões atmosféricos do material particulado desta fonte.

Esclarece-se ainda que o material particulado oriundo do filtro é direcionado por um duto para o exterior da fábrica e através de outro duto é direcionado novamente para o interior da fábrica, para que os sólidos suspensos e materiais particulados possam



sedimentar em bags próprios. Esse material particulado são pedaços miúdos de espuma, que retornam para o processo produtivo.

Figura 1- Saída do sistema de Filtro Manga

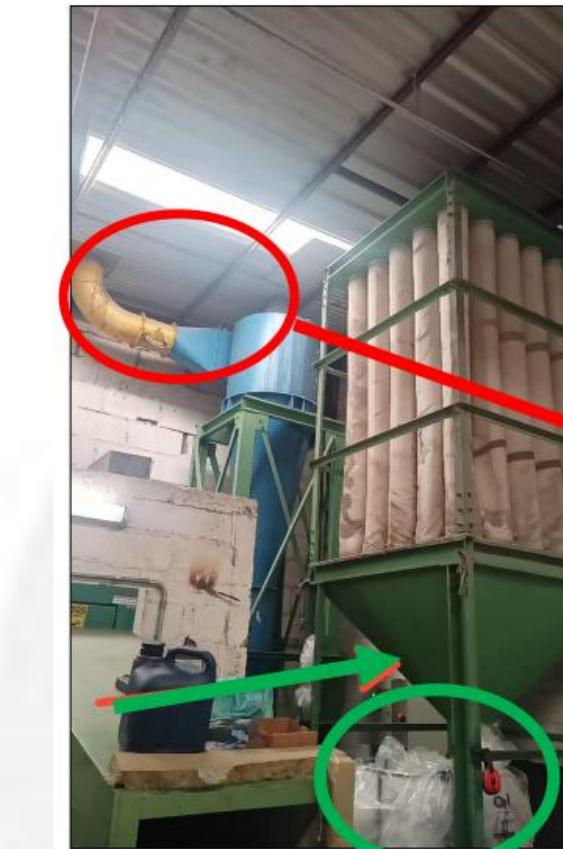


Figura 2- Dutos para direcionamento do MP



Figura 3- Saída do material nos Bags





3 DA DISCUSSÃO TÉCNICA

A geração de emissões atmosféricas verificada no empreendimento é proveniente de duas fontes potenciais: reator de formação de espumas e na área de produção de flocos de espuma.

A empresa realiza monitoramentos de compostos orgânicos voláteis na chaminé de exaustão dos reatores de espuma cilíndricas e retangulares, e também foi condicionada ao monitoramento de material particulado do filtro manga do sistema de exaustão da unidade de produção de flocos.

“Condionante 01 - Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme definido no Anexo II.→ Prazo: Semestralmente, com o 1º relatório em 90 (noventa) dias.”

3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé do sistema de filtro - manga da unidade de flocos de espuma	MP	Semestral. O 1º deverá ser apresentado em até 90 dias após a aprovação da Licença.

De acordo com a DN Copam nº 187/2013, em seu Art. 4º:

“O lançamento de poluentes atmosféricos deve ser realizado por meio de dutos ou chaminés que atendam aos requisitos necessários à execução de amostragem para determinação direta de poluentes, independente da utilização ou não de monitoramento automático da fonte”.

Ainda segundo a norma, ao que compete a definição de fonte fixa, em seu artigo 2º, Inciso III:

“fonte fixa de emissão de poluentes atmosféricos: qualquer instalação, equipamento ou processo situado em local fixo, que libere para a atmosfera substâncias no estado sólido, líquido ou gasoso”.

O filtro manga utilizado no empreendimento, no entanto, não possui saída em forma de Chaminé. Através de dutos, o material recircula no empreendimento, sendo reaproveitado no processo produtivo. Pela evidência e argumentação, entende-se que não há a caracterização de uma fonte fixa de lançamento do material particulado para a atmosfera. Não há, portanto, material passível de monitoramento conforme parâmetros fixados na legislação vigente.



4 CONTROLE PROCESSUAL

O presente parecer visa analisar o pedido da empresa Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.748.305/0001-01, de exclusão parcial da Condicionante nº 01 – Programa de Automonitoramento, constante do Certificado de Revalidação da Licença de Operação – RevLO nº 100/2020, inserida no processo SEI nº 1370.01.0037625/2021-82, que subsidia a continuidade de suas atividades no município de Contagem/MG. Ressalta-se que a referida licença foi concedida em 2020, com prazo de validade de 10 (dez) anos.

A possibilidade de se promover a exclusão de condicionantes em processos de licenciamento ambiental, por iniciativa do empreendedor, é prevista pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a saber:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante. (grifo nosso)

O tema é igualmente disciplinado pelo Decreto Estadual nº 47.383/2018, cujo art. 29 dispõe que a alteração poderá ser requerida “até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante”.

No caso em análise, conforme consulta ao Parecer Único – SIAM nº 0221985/2020 e demais informações constantes do processo, verificou-se que a Condicionante 01, item 3, estabelecia a execução do Programa de Automonitoramento das emissões atmosféricas lançadas pela chaminé do sistema de filtro manga da unidade de flocos de espuma, com prazo de envio de relatórios semestrais.

O empreendedor protocolou o pedido de exclusão em 09/09/2024, dentro do prazo de cumprimento da condicionante, conforme documento SEI nº 96835823, instruindo o processo com relatório fotográfico e justificativas técnicas. Dessa forma, tem-se que o pedido foi feito de forma tempestiva, nos termos do art. 29 da DN 217/2017 e do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Quanto à competência decisória, a exclusão de condicionantes é de responsabilidade do órgão ou autoridade que concedeu a licença. Considerando que a Licença de Operação nº 100/2020 foi concedida pelo COPAM – Câmara de Atividades Industriais (CID), cabe a este colegiado decidir sobre o pedido formulado.

Nos termos do Recibo Eletrônico de Protocolo 92941440FEAM/URA CM - CAT NUCAM - Ofício Solicitação de exclusão de condicionante (96835823), a taxa relativa ao expediente para exclusão de condicionante se encontra devidamente paga.



No mérito, a equipe multidisciplinar do Núcleo de Controle Ambiental da URA Central Metropolitana – FEAM verificou que a possibilidade técnica do pedido conforme relatado nesse parecer.

Assim, foram cumpridos todos requisitos para avaliação da exclusão da condicionante descrita nesse parecer sendo o pedido devidamente instruído.

5 CONCLUSÃO

Por todo exposto, a equipe do Núcleo de Controle Ambiental - Central Metropolitana (NUCAM - CM), sugere o deferimento do pedido de exclusão da condicionante nº 1, item 3, relativa ao automonitoramento de emissões atmosféricas - filtro manga da unidade de flocos de espuma.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.

Pauta nº da 105ª RO da CID de 25/09/2025/SEMAD/ASSOC - SE.COPAM
Processo Nº 1370.01.0027802/2025-93

**Pauta da 105ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Industriais (CID) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 25 de setembro de 2025, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 104ª RO de 28/08/2025.

6. Processo Administrativo para exame de Alteração/Inclusão de condicionantes da Renovação da Licença de Operação:

6.1 Diamed Latino América Ltda./Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 11407/2004/001/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0011072/2021-86 - Classe 5. Apresentação URA CM. **RETORNO DE VISTA pelas conselheiras Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Ana Luisa Coimbra Ferreira representante da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig).**

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 Valgroup RJ Indústria de Embalagens Rígidas Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 7387/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

8.1 Laticínios Mutumilk Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Secagem e/ou

concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite - Mutum/MG - PA/SLA/Nº 985/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação URA LM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 SDS Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 5466/2020 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS.

10. Processos Administrativos para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:

10.1 McLaw do Brasil Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Arceburgo/MG - PA/SLA/Nº 953/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM.

10.2 XCMG Brasil Indústria Ltda. - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 28273/2011/005/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0029841/2021-51 - Classe 5. Apresentação: URA SM.

11. Processo Administrativo para exame de Exclusão de condicionante da Renovação da Licença Operação:

11.1 Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões Ltda. - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma - Contagem/MG - PA/Nº 01887/2004/005/2015 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0037625/2021-82 - Classe 6. Apresentação URA CM.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 11/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122667283** e o código CRC **544CD70B**.

MINAS GERAIS

10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia:
10.1 Viridis Mineração Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pocos de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 634/2025 - ANMs: 007.737/1959, 009.031/1966, 830.927/2016 e 830.113/2006 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional(DGR).

11. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":
11.1 Brigitagem Três Irmãos Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico; Britamento de pedras para construção; Extração de rocha para produção de britas; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 18241/2025 - ANM: 007.737/1959, 009.031/1966, 830.927/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

12. Processos Administrativos para exame de Adendo à Licença de Operação:
12.1 Sandra Mineração Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Prudente de Minas/MG - PA/SLA/Nº 2112/2023 - ANM: 814.029/1968 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

12.2 Bemisa Holding S.A. - Lavra a céu aberto de minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Ponto de abastecimento de combustíveis - Antônio Dias/MG - PA/Nº 18432/2011/003/2018 - SEI/Nº 1370.01.001/2834/2021-42 - ANM: 832.216/2002 - Classe 6. Apresentação: URA LM.

13. Processo Administrativo para exame de Inclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:
13.1 Romagran Romualdo Granitos Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água - Jequeri e Pedra do Anta/MG - PA/SLA/Nº 1865/2023 - SEI/Nº 2009.01.0006277/2025-42 - ANM: 833.682/2007 - AIA/Nº 1370.01.003/2520/2023-74 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM.

14. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:
14.1 Vale S.A./Mina Córrego do Feijão - Outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificadas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Canalização e/ou retificação de cursos d'água; Estação de tratamento de água para abastecimento; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/Nº 00245/2004/052/2019 - ANMs: 831.689/2002, 837.518/1993, 832.305/2002 e 931.344/2005 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional(DGR).

15. Assuntos gerais.
16. Encerramento.
Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

11 2123578 - 1

Pauta da 95ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam). Data: 24 de setembro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 94ª RO de 27/08/2025.
6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam).
7. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental, nos termos do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000:
7.1 Décio Bruxel/Fazenda Saco da Tapera - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura; Canais de irrigação; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; limpeza, lavagem, secagem, despolveamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - São Romão/MG - PA/SLA/Nº 3446/2021 - SEI/Nº 2100.01.002159/2023-04 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
7.2 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Santa Rita A, B e C - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura. Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Olhos D'água/MG - PA/SLA/Nº 2673/2021 - SEI/Nº 2100.01.0046593/2022-88 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
7.3 EBDF Energia S.A./PCH Emparedado Alto - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica (CGH) - Pecanha e São Pedro do Suáqui/MG - PA/SLA/Nº 1089/2023 - SEI/Nº 2100.01.0046419/2024-27 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
7.4 PBX Mineração Ltda./Filial Passa Tempo - Lavra a céu aberto - Minério de Ferro; Unidade de Tratamento de minérios (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Passa Tempo e Oliveira/MG - PA/SLA/Nº 4387/2022 - SEI/Nº 2100.01.0007182/2025-86 - Classe 2. Apresentação: GCARF/IEF.
8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:
8.1 Black Stone Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento/ Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Tabuleiro/MG - ANM: 832.970/2011 - SEI/Nº 2100.01.0039476/2021-93 - Classe 2. Apresentação: URFBio Mata.
8.2 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição (LD) Perdões - UHE Funil - Linha de Distribuição de energia elétrica - Perdões e Ribeirão Vermelho/MG - SEI/Nº 2100.01.0006392/2025-76 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Sul.
8.3 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição (LD) Capitólio 1 - Plumi 2, 138 KV - Linha de Distribuição de energia elétrica - Capitólio/MG - SEI/Nº 2100.01.0016064/2025-56 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Sul.
8.4 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - Rodovia Municipal - Trecho: CJC 080 (Bairro São Luiz) - CJC 350 (Bairro Alto Alegre - Acesso à Danone) - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários - Jacutinga/MG - Compensação Florestal da Mata Atlântica - SEI/Nº 2300.01.0000218/2019-70 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Sul.
8.5 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição (LD) Itaúna 1 - Para de Minas 2 - Itaúna e Para de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0026586/2024-78 - Processo de Compensação SEI/Nº 2100.01.0013450/2025-18 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte.
8.6 Vale S.A. - Intervenção Ambiental Emergencial Com Supressão de Vegetação para Execução de Sondagens de Obras na Pilha de Depósito de Estéril Denominada PDE Nordeste - Lavra a céu aberto - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006, exceto árvores isoladas - Barão de Cocais e Caeté/MG - PA/SLA/Nº 1952/2023 - Classe 4. Apresentação: DGR/PLS.
9. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:
9.1 Mineração Ferro Puro Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - Minério de ferro; Lavra a céu aberto sem tratamento - minerais não metálicos (ocre); Obras de Infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e Pilhas de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - SEI/Nº 2100.01.0057241/2021-06 - PA/Nº 24462/2009/001/2010 - Classe 3. Apresentação: URFBio Rio Doce.
9.2 Lebourg e Cia Ltda. (Pedreira São José) - Extração de rocha para produção de britas - Resqueínia/MG - SEI/Nº 2100.01.0010922/2025-83 - ANMs: 830.507/1982 e 831.293/2015 - Classe 4. Apresentação: URFBio Sul.
9.3 Yara Brasil Fertilizantes S.A. - Lavra de rocha fosfatada localizada no depósito mineral denominada cava "C"; Deposição do estéril; Transporte do minério e também o seu beneficiamento mineral - Lagamar/MG - PA/Nº 00043/1984/017/2015 - ANM: 815072/1974 - Processo de compensação SEI/Nº 2100.01.0005721/2024-57 - Classe 6. Apresentação: URFBio Sul.
9.4 Salitre Fertilizantes Ltda. - Barragem de rejeitos, pilha de estéril e os extravasores da barragem - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 9039/2005/001/2006; PA/Nº 9039/2005/002/2006; PA/Nº 0909/2005/003/; PA/Nº 0909/2005/004/2012 - ANMs: 830.373/1995 e 830.374/1995 - Processo de compensação SEI/Nº 2100.01.0033366/2024-57 - Classe 4. Apresentação: URFBio Norte.
10. Planos de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:
10.1 Pedreira Um Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com tratamento; Britamento de pedras para construção; Pilhas de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Coronel Fabriciano/MG - PA/Nº 18467/2012/001/2013 - Compensação aprovada conforme Processo SEI/Nº 2100.01.0011193/2020-56 - Plano de trabalho tramitado no Processo SEI/Nº 2100.01.0032775/2025-06 - Classe 4. Apresentação: URFBio Rio Doce.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abuída identificada:

1) Transferência de Titularidade de Licença Ambiental, LAT (LOC), Fleurs Global, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Raposos/MG, certificado nº 284, Processo nº 284/2022, classe 6. Válida até 30/07/2030, do responsável Fleurs Global, CNPJ 31.288.446/0001-97, para o novo titular Passos Participações S/A, CNPJ: 47.941.341/0001-25.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

11 2123403 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 06 (seis) anos:
1. Adriano Mateus dos Santos & Cia Ltda., Usinas de produção de concreto comum, Santa Rita do Sapucaí/MG, PA nº 19410/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- LAC 2 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Manganês Congonhal Ltda., Pilhas de rejeito/estéril, Congonhal/MG, PA nº 1282/2024, Classe 4. Motivo: Não atendimento às informações complementares.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS Cadastro - Licença Ambiental Simplificada: 1. Luiz Marcos Pereira Goulart, Processamento ou reciclagem de sucata, Pedralva/MG, Processo SLA/Nº 420/2024, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. 2. Dutra Petra Marmoraria Ltda., Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Campo Belo/MG, Processo SLA/Nº 202/2022, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

10.2 Mineração Santiago Ltda. - PA/Nº 00175/1997/006/2007 - Compensação aprovada no Processo SEI/Nº 2100.01.0010122/2022-61 - Plano de trabalho tramitado no Processo SEI/Nº 2100.01.0010122/2022-61 - Classe 3. Apresentação: URFBio Metropolitana.

11. Planos de Manejo de Unidades de Conservação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

11.1 Plano de Manejo da Estação Ecológica Estadual de Água Limpa (EEAL) - SEI/Nº 2100.01.004/2022/2024-44 - Cataguases/MG. Apresentação: GCMUC. RETORNO DE VISTA pelas conselheiras Nathalia Luiza Fonseca Martins representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara da Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI) e Giovanne Oliveira Costa Sousa representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Minas Gerais (Senar/MG).

11.2 Revisão pontual do Plano de Manejo do Parque Estadual da Lapa Grande - Paulínia Ribeiro (PELG) - Montes Claros/MG - SEI/Nº 2100.01.0037604/2024-91. Apresentação: GCMUC.

12. Processo Administrativo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e deliberação nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

12.1 RPPN Quinta da Matriculada - Proprietários: Daniel da Motta Barrote e Marilia Regina Rodrigues Barrote - Área Proposta: 9,00 ha - Diamantina/MG - SEI/Nº 2100.01.0019733/2023-30. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.

13. Processo Administrativo para exame de Reconsideração do Recurso, conforme dispõe os §§ 4º e 5º, do art. 7º, do Decreto nº 45.175/2009:

13.1 Ferroeste Industrial Ltda. / Ferroeste - Fazenda Godimó e Marapuamas - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia, fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

14. Assuntos gerais.

15. Encerramento.

Breno Esteves Lasmar
Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas

11 2123535 - 1

Pauta da 113ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 23 de setembro de 2025, às 14h Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 112ª RO de 26/08/2025.

6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam).

7. Processos Administrativos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 76/2025

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 105ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Industriais (CID)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 25 de setembro de 2025, às 9h, a saber:

5. Exame da Ata da 104ª RO de 28/08/2025. APROVADA.

6. Processo Administrativo para exame de Alteração/Inclusão de condicionantes da Renovação da Licença de Operação: 6.1 Diamed Latino América Ltda./Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 11407/2004/001/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0011072/2021-86 - Classe 5. Apresentação URA CM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.**

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Valgroup RJ Indústria de Embalagens Rígidas Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 7387/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 Laticínios Mutumilk Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite - Mutum/MG - PA/SLA/Nº 985/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação URA LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a alteração da Frequência referente ao Local de Amostragem “Efluente Industrial Tratado (tanque pulmão, após etapa físico-química)” do item 1 “Efluentes líquidos” do Anexo II - Programa de Automonitoreamento da Ampliação da Licença de Operação - LAC 1 (LP+LI+LO) do Laticínios Mutumilk Ltda., que passa a vigorar com a seguinte redação: “Frequência: Anual.”.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 SDS Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 5466/2020 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.** Aprovada as alterações nas condicionantes nºs 8 e 9, que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 8 “Estender o PRADA proposto a todas as áreas denominadas no PIA como consolidadas, enviando relatório técnico-fotográfico que comprove a desmobilização e relocação das estruturas existentes. Estender também o PRADA para as áreas consolidadas em Reserva Legal alocada na matrícula 35.259, referente à RL averbada na matrícula 9.937. Prazo: 120 dias.”; Condicionante nº 9 “Apresentar relatórios técnico-fotográficos comprovando a execução/manutenção dos Pradas referentes à compensação por intervenção em APP, à recuperação das APPs degradadas do imóvel e à recuperação das áreas da Reserva alocada na matrícula 35.259, referente à RL averbada na matrícula 9.937., de forma que nas fotografias conste GPS com a coordenada do local de plantio. Prazo: Anualmente.”.

10. Processos Administrativos para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação: 10.1 McLaw do Brasil Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Arceburgo/MG - PA/SLA/Nº 953/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.** 10.2 XCMG Brasil Indústria Ltda. - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 28273/2011/005/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0029841/2021-51 - Classe 5. Apresentação: URA SM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

11. Processo Administrativo para exame de Exclusão de condicionante da Renovação da Licença Operação: 11.1 Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões Ltda. - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma - Contagem/MG - PA/Nº 01887/2004/005/2015 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0037625/2021-82 - Classe 6. Apresentação URA CM. **DEFERIDA CONFORME PARECER.**

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 25/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123669108** e o código CRC **99875771**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027802/2025-93

SEI nº 123669108

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1236, 25 DE SETEMBRO DE 2025
Institui Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o art. 34 da Lei Estadual n° 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto n° 48.659, de 28 de julho de 2023, e o Decreto n° 48.419, de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), nos termos do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

Art. 2º O Comitê de Integridade da Sejusp será constituído por:

I - 02 (dois) representantes da Assessoria de Relações Institucionais (Arins) em exercício na Coordenação de Integridade e Transparéncia (Cint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Augusta Silva Rosa, MASP: 753.068-6.

b) Suplente: Veronica Batista Gronga, MASP: 1.415.735-8.

II - 02 (dois) representantes da Assessoria Estratégica (Aest), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Alícia Maricel Oliveira Ramos, MASP: 1.534.665-3.

b) Suplente: Rayane Monique Grizante Coelho, MASP: 755.789-5.

III - 02 (dois) representantes da Assessoria Jurídica (AJU), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Dornas Xavier, MASP: 1.454.706-1.

b) Suplente: Beatriz Barbosa Pena Camargo, MASP: 1.214.009-1.

IV - 02 (dois) representantes da Assessoria de Acompanhamento Administrativo (AAADM), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Patrícia Dias Salgado, MASP: 1.394.750-2.

b) Suplente: Pedro Junior Costa Paiva, MASP: 1.376.280-2.

V - 02 (dois) representantes da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Bernardo Carneiro Rezende, MASP: 1.279.930-0.

b) Suplente: Poliana Alves Brandão, MASP: 1.363.004-1.

VI - 02 (dois) representantes da Assessoria de Gestão de Parceria Público Privado (AGPPP), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Vivian Aparecida Gonçalves da Costa, MASP: 1.378.206-5.

b) Suplente: Márcia Moreira Lima Proença, MASP: 1.176.117-8.

VII - 02 (dois) representantes da Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Natália Imaculada Nascimento Rodrigues, MASP: 281.129-7.

b) Suplente: Ana Carolina Roriz Mesquita, MASP: 1.387.167-8.

VIII - 02 (dois) representantes da Agência Central de Inteligência (ACGI), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Daniel Guimarães da Silva, MASP: 1.251.387-5.

b) Suplente: Leonardo Pereira Julio, MASP: 1.080.175-1.

IX - 02 (dois) representantes do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (Depen), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Cristiano Neiva Coelho, MASP: 1.078.965-9.

b) Suplente: Sabrina de Souza Lopes, MASP: 1.246.746-0.

X - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Lorena de Cássia Dutervil Mascarenhas Valadão, MASP: 1.367.965-9.

b) Suplente: Fernanda Larissa Santos Araújo, MASP: 1.449.694-7.

XI - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (Sulot), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Carolina Cristina Sousa Sampaio e Maia, MASP: 1.149.857-3.

b) Suplente: Josiane Mara da Silva, MASP: 1.241.548-5.

XII - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública (Suint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Patrícia Tavares Cruz, MASP: 1.374.557-5.

b) Suplente: Adriana Batista Pinheiro, MASP: 1.612.475-2.

XIII - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade (Supec), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Maria Carolina Gonçalves da Faria, MASP: 1.234.313-3.

b) Suplente: Cristina Fernandes de Castro, MASP: 1.153.928-5.

XIV - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Política sobre Drogas (Supod), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Luciana Simões Costa, MASP: 1.484.015-1

b) Suplente: Matheus Clemente de Souza, MASP: 1.484.015-1

XV - 02 (dois) representantes da Comissão de Ética, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Felipe Tadeu Amaral, MASP: 752.452-3.

b) Suplente: Fausto Higino de Almeida, MASP: 1.177.938-6.

§ 1º A atuação no âmbito do Comitê de Integridade da Sejusp não enseja qualquer espécie de remuneração.

§ 2º Nos casos de ausência ou impedimento, o membro titular será substituído por seu respectivo suplente.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Integridade, deverão, quando necessário, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições elencadas no art. 7º dessa Resolução.

Art. 3º O Comitê de Integridade se reporta diretamente ao Gabinete da Sejusp e detém todas as prerrogativas necessárias à atuação independente e imparcial.

Art. 4º Todas as áreas da Sejusp darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do Comitê de Integridade.

Art. 5º A Coordenação dos trabalhos atinentes ao Comitê de Integridade da Sejusp será exercida pela Coordenação de Integridade e Transparéncia (Cint), unidade administrativa vinculada à Assessoria de Relações Institucionais (Arins) conforme § 2º, art. 10 do Decreto Estadual n° 48.659, de 28 de julho de 2023.

§ 1º No âmbito do Comitê de Integridade da Sejusp, a Cint tem como competência supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de gestão da integridade, bem como da governança, gestão de riscos e controles da instituição.

§ 2º Nas ações que demandarem cooperação, a Cint poderá solicitar apoio técnico e/ou fornecimento de informações a qualquer área da Sejusp.

Art. 6º São princípios do Comitê de Integridade:

I - Cooperação interna e integração institucional;

II - Autonomia e independência;

III - Impessoalidade e interesse público;

IV - Democratização e isonomia do processo decisório;

V - Equidade e justiça nas políticas de controle;

VI - Transparéncia e accountability;

VII - Conduta ética e integridade institucional;

VIII - Conformidade.

Art. 7º São atribuições do Comitê de Integridade:

I - pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Sejusp, consolidar entendimentos e elaborar Programa e Plano de Integridade específico para o Órgão, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a PMPI.

II - fomentar a implementação efetiva da PMPI e a institucionalização da cultura da integridade na Sejusp;

III - acompanhar a implementação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp, sendo responsável por registrar o andamento das ações de sua respectiva área ou setor no Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI);

IV - zelar pela aderência dos trabalhos presididos pela Sejusp às normas e padrões de integridade da PMPI;

V - fomentar a integração dos agentes responsáveis pela implementação da cultura de integridade na Sejusp;

VI - produzir informações integrais e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparéncia e à prestação de contas relativas às competências da Sejusp;

VII - propor recomendações, entendimentos, metodologias e procedimentos para melhoria do desempenho institucional e desenvolvimento do ambiente de integridade;

VIII - atuar na revisão e na atualização periódica do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp.

Art. 8º O Programa de Integridade reunirá o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta; e o Plano de Integridade constituirá um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da Sejusp, em determinado período de tempo.

Art. 9º A formulação e a gestão do Programa e Plano de Integridade da Sejusp, incluindo sua execução, monitoramento, revisão e atualização, serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI), nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto Estadual n° 48.419, de 16 de maio de 2022.

Parágrafo único. O uso de outras ferramentas e instrumentos gerenciais será admitido quando se der de forma complementar e acessória ao SisPMPI, nunca em substituição a este.

Art. 10º O Comitê de Integridade concluirá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, a formulação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp, em atendimento às disposições Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 dias, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 11 A minuta correspondente ao Programa e ao Plano de Integridade da Sejusp será submetida à apreciação, deliberação e aprovação prévia do Gabinete.

§ 1º Após a aprovação final, fica autorizada a publicação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp.

§ 2º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp na página oficial e demais mídias sociais porventura existentes do Órgão na rede mundial de computadores.

Art. 12 O monitoramento do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp será realizado pela Cint, unidade administrativa criada nos quadros próprios da Sejusp para tratar da temática de integridade no Órgão.

Art. 13 A avaliação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp será realizada pela Controladoria Setorial, conforme inciso V, art. 7º do Decreto 48.419/2022.

Art. 14 O Comitê de Integridade da Sejusp poderá produzir e compartilhar, tempestivamente, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de integridade na instituição, subsidiando Gabinete na tomada de decisão estratégica.

Art. 15 Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do Comitê de Integridade, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação, se for o caso.

Art. 16 A atualização da composição do Comitê de Integridade da Sejusp e/ou dos agentes públicos responsáveis pela execução de ações no SisPMPI poderá se dar mediante o devido registro no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI/MG), ficando dispensada a expedição de Resolução destinada a este fim, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 17 Fica revogada a Resolução Sejusp n° 929, de 10 de abril de 2024.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2129032 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO – ATO N° 1000/2025
Retifica exoneração publicada em 16/09/2025, a parte referente ao servidor MASP: 1.444.221-4 – JOÃO VICTOR VIEIRA PARAISO PEIXOTO, por motivo de incorreção no nome do servidor:

Onde se lê: JOÃO VICTOR VIEIRA PARAISO PEIXOTO; Leia-se: JOÃO VICTOR VIEIRA PARAISO PEIXOTO.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2128857 - 1

ATO 00985/2025 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSAVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MASP: 1452729-5 MARIO LUIS GOMES, em prorrogação, a contar de 20/03/2025;

MASP: 1453720-6 RODRIGO FERREIRA KINGMA ORLANDO, em prorrogação, a contar de 16/08/2025;

MASP: 1075003-2 RENATO PEREIRA DA SILVA, em prorrogação, a contar de 28/08/2025;

MASP: 1397220-2 HENRIQUE DA SILVA COSTA,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 105^a RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 25 de setembro de 2025, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões Ltda.

PA/Nº 01887/2004/005/2015 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0037625/2021-82

Exclusão de condicionante da Renovação da Licença Operação

URA CM

DECISÃO DA CÂMARA:

- () CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () INDEFERIDA
 () DEFERIDO
 () RETIRADO DE PAUTA
 () BAIXADO EM DILIGÊNCIA
 () ARQUIVAMENTO
 () SOBRESTADO
 () ADENDO:
 () DEFERIDO () INDEFERIDA
 () ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 (X) EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 (X) DEFERIDA () INDEFERIDA
 () PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () RECURSO PROVIDO
 () RECURSO IMPROVIDO
 () PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM REUNIÃO: 12 (DOZE)

ENTIDADES: SEDE; SEINFRA; SEDESE; SEGOW; CODEMIG; CRT/MG; FIEMG; SIAMIG; INSTITUTO ESPINHAÇO; ZELADORIA DO PLANETA; CEFET-MG; SME.

AUSENTE REUNIÃO: **

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM JULGAMENTO: 9 (NOVE)

(09) VOTOS FAVORÁVEIS: SEINFRA; SEDESE; SEGOW; CODEMIG; CRT/MG; FIEMG; SIAMIG; INSTITUTO ESPINHAÇO; SME.

(00) VOTOS CONTRÁRIOS: **

(00) ABSTENÇÕES: **

(00) IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

(03) AUSENTE NO MOMENTO DA VOTAÇÃO: SEDE; ZELADORIA DO PLANETA; CEFET-MG.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**Nome Completo:** Ana Carolina Sabarense Santos Silva**MASP:** 1.506.556-8**Setor:** Assessoria de Órgãos Colegiados

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 25/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123622770** e o código CRC **223713E7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027802/2025-93

SEI nº 123622770

Ofício FEAM/URA CM - CAF NAO nº. 216/2025

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025.

À Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões Ltda.

Contagem - MG

Assunto: Exclusão de condicionante da Renovação de Licença de Operação.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0037625/2021-82].

Senhor Empreendedor,

Comunicamos o **DEFERIMENTO** da exclusão de condicionante do Certificado de Licença Ambiental referente ao PA/Nº 01887/2004/005/2015 do empreendimento Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões Ltda., nos termos do Adendo ao Parecer nº 24/FEAM/URA CM - CAT NUCAM/2025 (122355076 e 122352963) e conforme decisão nº 124071032 proferida na Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) ocorrida no dia 25 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Aparecida da Silva Ferreira, Coordenadora**, em 01/10/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124072277** e o código CRC **F21525EA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0037625/2021-82

SEI nº 124072277

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900